



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 01686, DE 28 DE MAIO DE 2008

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo de Divino, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito do município de Divino, a partir de 1º de maio de 2008, no percentual de 5,9% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre maio de 2007 a abril de 2008, tudo na conformidade do que dispõe a Lei n.º 1.563, de 10 de setembro de 2004.

Art. 2º - Ficam reajustados os subsídios dos secretários municipais do município de Divino, a partir de 1º de maio de 2008, no percentual de 5,9% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de maio de 2008.

CARLOS ROBERTO ROCHA

Prefeito Municipal
em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 28/05/08
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass. do responsável